



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº32/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Súmula: Altera os anexos II da Lei Municipal nº11/75 e Tabela I da Lei Municipal nº12/75, que estabelecem criação de cargos e funções da Prefeitura Municipal de Iporã e dá outras providências:

Art.1º) - Fica pela presente Lei, adicionados a Tabela II da Lei Municipal nº11/75, os cargos de provimento em: Comissão e Função Gratificada abaixo qualificados, estabelecendo novos níveis de remuneração de acordo com os símbolos pela Lei determinados e desta Lei constantes.


<u>CARGOS/FUNÇÕES</u>	<u>Nº CARGOS</u>	<u>SÍMBOLOS</u>
Diretor do Depto Fazenda	-01-	CC-1
Diretor de Secretaria	-01-	CC-6
Encarregado da Carteira de Asfalto	-01-	FG-10

Art.2º) - Os cargos ou funções especificados na Tabela I da Lei Municipal nº12/75, que emprega com vínculo da C.L.T., ficam alterados de conformidade com as especificações abaixo discriminados:

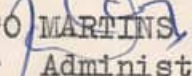
<u>CARGOS/FUNÇÕES</u>	<u>Nº CARGOS</u>	<u>REMUNERAÇÕES</u>
Escriturários Datilógrafos	-03-	Cr\$ 460,00
Guardas de Trânsito	-01-	Cr\$ 700,00
Enfermeiras Posto Saúde dos Distritos	-03-	Cr\$ 450,00
Auxiliar de Jardineiro	-01-	salário

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1975.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no órgão oficial do Município. Iporã, 20/10/75.


EVARISTO MARTINS DIANEZ
Diretor Administrativo